

Publicada no J_ornal Oficial nº 606, de 23 de agosto de 1969.

(Jornal "O Eco", de 23/8/69)

LEI Nº

1120

PROCESSO Nº

222-X

Lei n. 1.120, de
11 de agosto de 1969

Declara de utilidade pública
faixa de terra para prolon-
gamento da rua Santa Luzia.

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação posterior, faixa de terra, com frente para a rua Barão do Rio Branco, de forma geométrica irregular, tendo área de 122,06 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: 8,75 metros, com frente para a rua Barão do Rio Branco; 10,70 metros, ligando a frente da rua Barão do Rio Branco com o lado esquerdo do prolongamento da rua Santa Luzia; 17,20 metros, ligando a frente da rua Barão do Rio Branco com o lado direito do prolongamento da rua Santa Luzia; e 11,10 metros, faceando, transversalmente, com o prolongamento da rua Santa Luzia.

Artigo 2.º — A gleba caracterizado no artigo 1.º, após desapropriada pelo Prefeito, destinar-se á a ligar o leito principal da rua Santa Luzia ao seu prolongamento, até a rua Joaquim Teixeira de Andrade.

Artigo 3.º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P. M. de Guaratinguetá 13 de agosto de 1969

Rafael Americo Ranieri, Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana, Diretor do Departamento de Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º IX

Walter de Oliveira Mello, Secretaria do Expediente

J.O. 606, de

23/8/69